



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2011 – CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO-CGE E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, OAB/GO nº 14.800, CPF/MF nº 354.327.211-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via e CPF/MF nº 004.321.991-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.638.032/0001-76, com sede na Alameda Dr. Irany Alves Ferreira, nº 298, Setor Aeroporto, Goiânia-GO neste ato representada por **EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO**, portador de CI/RG nº 1.253.202 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.173.271-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2011, celebrado em 31/10/2011, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000160 e com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**, do referido instrumento, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo 1º - A “**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 31 de outubro de 2011, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de outubro de 2012, podendo ser novamente prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todos os documentos exigidos para assinatura deste instrumento e observância de todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 1º - A "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" passa a vigorar com a seguinte redação:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 1501.04.122.4001.4001.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00191, de 11/10/2012, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos), emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 003/2011-CGE, celebrado aos 31 de outubro de 2011.

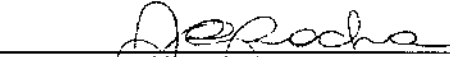
Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.

CONTRATADA:



JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado



ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial em Substituição
Portaria nº 98/2012 - GAB/GEPES e 90/12-GAB

CONTRATANTE:



EDMUNDO DE CARVALHO PINHEIRO
SENTRANSP

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

